

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL

2460.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO

2460.01.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA
AÇÃO SOCIAL.

ART 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a celebrar Convênios com o MINISTÉRIO
DA AÇÃO SOCIAL, para a execução das obras constantes
nes no Art. 1º, desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Mucuri - Ba.

Firmino Grillo Ribeiro
Prefeito-Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri - Ba.

José Carlos Alves
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 136/93

AUTORIZA O PODER. EXECUTIVO MUNICIPAL,
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 40.000.000.000,00 (QUARENTA
BILHÕES DE CRUZEIROS), CELEBRAR CONVÊN-
NIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir, por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o
Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000.000.000,00
(Quarenta Bilhões de cruzeiros), conforme discrimi-
nação abaixo:

9.000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM

1.017.3 - OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO POVOADO
DE ITABATAN, NESTE MUNICÍPIO.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - R\$ 40.000.000.000,00

§ 1º - Os recursos no valor de R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de cruzeiros), serão advindos de repasse do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

§ 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17/03/64.

ART. 2º - Os recursos a serem transferidos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o parágrafo 1º, do Art. 1º, desta lei, serão contabilizados na conta de Despesa Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a Previsão Orçamentária da Receita.

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL

2460.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS

2460.02.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

ART. 3º - Fica também, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, para a execução das obras constantes no Art. 1º, desta lei.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 1993

~~Prefeitura Municipal de Mucuri - Ba.~~

Firmino Griffio Ribeiro
Prefeito Municipal

~~Prefeitura Municipal de Mucuri - Ba.~~

José Carlos Nunes Alves
Secretário de Administração